

MENSAGEM Nº 56 /2025.  
Ilmo. Sr.  
Silmar Carlos Selzler Franco  
Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo Nº 107 / 2025

Recebido em 08 / 08 / 25

**Exposição de Motivos.**

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **instítui o Plano Municipal de Turismo de Princesa/SC – PMT.**

O Município de Princesa inicia sua trajetória no setor do turismo, e a elaboração de um Plano Municipal específico representa etapa essencial para estruturar e direcionar esse processo. O referido plano tem por finalidade identificar as potencialidades e os desafios locais, além de definir estratégias que promovam o desenvolvimento sustentável da atividade turística no território municipal.

A elaboração do Plano Municipal de Turismo permite que o Município estruture sua oferta turística de forma planejada, respeitando suas características e potencialidades únicas. Com isso, o município de Princesa poderá valorizar suas belezas naturais, tradições culturais e a hospitalidade de sua população, criando experiências autênticas aos visitantes.

Esse planejamento também possibilitará o estímulo a novos negócios, a qualificação profissional neste novo setor, o fortalecimento da infraestrutura, a promoção de eventos e atividades que atraiam turistas à cidade, além de incentivar a colaboração entre os diversos segmentos da sociedade. Assim, o município de Princesa poderá trilhar um caminho de desenvolvimento que beneficie a economia local e melhore a qualidade de vida de seus cidadãos.

O Plano Municipal de Turismo de Princesa – PMT, apresentado neste Projeto, traz diretrizes, objetivos e estratégias para posicionar o Município entre os destinos turísticos do Oeste Catarinense.

A metodologia adotada privilegiou o planejamento participativo e integrado, viabilizado por meio de encontros presenciais. Os trabalhos foram coordenados pelo Poder Público Municipal, com a participação de representantes dos setores público e privado, e o Plano Municipal elaborado Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Durante os trabalhos, foi realizada a análise SWOT (pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças) do Município; a construção do Plano de Ações, da Identidade e Posicionamento Turístico de Princesa; e, por fim, a priorização das ações, cuja síntese está apresentada no documento anexo.

O referido plano está disponível para consulta no link:  
<<https://onedrive.live.com/?redeem=aHR0cHM6Ly8xZHJ2Lm1zL2IvYy9lZjYwZTAxYmlyNTUxMTg0L0VmajZTMFRJLTZOT3NRcFBmWF84MExrQk15T00zeGdKQTVjRmFPSzRBMGdHV0E%5FZT1rdUdNVjU&cid=EF60E01BB2551184&id=EF60E01BB2551184%21s444bfaf8fbc84ea3b10a4f7d7ffcd0b9&parId=EF60E01BB2551184%21s87eb93308bc9464199cd16bc54398746&o=OneUp>>

Pelo acima exposto, contamos com a manifestação favorável, por parte de Vossas Excelências, quando da votação do presente projeto de Lei. Ao mesmo tempo, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE AGOSTO DE 2025.

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 35/2025**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE PRINCESA/SC- PMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**, Prefeita Municipal de **Princesa/SC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia a esta Câmara Municipal o presente projeto de Lei Ordinária para análise, discussão e votação:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Turismo de **Princesa/SC**, constante no anexo parte integrante desta Lei, contendo a proposta de desenvolvimento turístico do Município, com diretrizes, objetivos e metas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo (PNT 2024–2027).

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo terá validade de 4 (quatro) anos.

**Art. 2º.** O Município instituirá um sistema de avaliação, estabelecendo mecanismos e procedimentos para acompanhamento das diretrizes e metas previstas no Plano.

§1º Compete ao Conselho Municipal de Turismo acompanhar e realizar as avaliações periódicas do Plano, visando sua efetiva implantação.

§2º No segundo ano de vigência desta Lei deverá ser realizada a primeira avaliação formal do Plano Municipal de Turismo de Princesa/SC.

**Art. 3º.** O Município divulgará amplamente o Plano Municipal de Turismo de Princesa, com o objetivo de incentivar a participação da sociedade em sua execução e acompanhamento.

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA,  
ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE AGOSTO DE 2025.

**DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT**  
PREFEITA MUNICIPAL